

Quinta-feira, 20 de Junho de 2024



Prefeitura de Paranapuã

Sumário

PREFEITURA MUNICIPAL	2
Decreto	2

JUNHO DE 2024

Diário Oficial

Edição nº 556/2024

Expediente

O Diário Oficial de Paranapuã é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Paranapuã.

Conforme Lei Municipal nº 1.563, de 14 de abril de 2020

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Paranapuã poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:

<https://paranapua.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Paranapuã

CNPJ: 45.134.236/0001-59

Endereço: Rua Pedro Lanzoni, 2.383, Centro

Telefone: (17) 3648-9020

Site: <http://www.paranapua.sp.gov.br>

Diário: <http://paranapua.dome.eti.br>

Câmara Municipal de Paranapuã

CNPJ: 51.842.227/0001-15

Endereço: Av. Lúcia, 2.888, Centro

Telefone: (17) 3648-1551

Site: <http://www.cmparanapua.sp.gov.br>

Previdência Municipal de Paranapuã

CNPJ: 04.863.234/0001-13

Endereço: Av. Lúcia, 2.820, Centro

Telefone: (17) 3648-9020

Site:

<http://www.ipremparanapua.sp.gov.br>

DECRETO Nº. 3.167 DE 17 DE JUNHO DE 2024

“DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO NO EXPEDIENTE DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE PARANAPUÃ”.

DANIEL JÚNIOR DURAN PINATTO, Prefeito do Município de Paranapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização de procedimentos administrativos no controle da jornada de trabalho e frequência dos servidores públicos municipais, regulamentando assim o horário de expediente nas repartições públicas municipais, conforme determinado no artigo 17 da Lei Municipal nº. 518, de 14 de dezembro de 1992, que “*dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Paranapuã*”.

DECRETA:

Artigo 1º - O horário diário de expediente para atendimento ao público e prestações de serviços nas repartições públicas municipais serão os constantes neste Decreto, cabendo aos servidores públicos cumprirem a jornada de trabalho estabelecida na legislação municipal.

Artigo 2º - O horário de expediente de cada repartição pública municipal e/ou setor municipal fica assim determinado:

REPARTIÇÃO / SETOR	1º TURNO	2º TURNO
PAÇO	07h00m às 11h00m	13h00m às 17h00m
Banco do Povo	07h00m às 11h00m	13h00m às 17h00m
Junta do Serviço Militar	07h00m às 11h00m	13h00m às 17h00m
Posto de Atendimento do DETRAN	07h00m às 11h00m	13h00m às 17h00m

Órgão Gestor	07h00m às 11h00m	13h00m às 17h00m
CRAS	07h00m às 11h00m	13h00m às 17h00m
Casa da Agricultura	07h00m às 11h00m	13h00m às 17h00m
Almoxarifado	07h00m às 11h00m	13h00m às 17h00m
UBS – Saúde	07h00m às 17h00 Regime de turnos ou escalas por não haver atendimento ininterruptos	
Plantonistas de Ambulâncias - Saúde	07h00m às 07h00m – 24h por 48h	
Motoristas da UBS – Saúde	07h00m às 11h00m	13h00m às 17h00m
Psicólogo da UBS - Saúde	30 horas semanais Lei nº. 1.106/2009	
Farmacêutica – Saúde	30 horas semanais Lei nº. 1.106/2009	
Fisioterapia – Saúde	30 horas semanais Lei nº. 1.106/2009	
Terapeuta Ocupacional – Saúde	30 horas semanais Lei nº. 1.106/2009	
Fonoaudiólogo - Saúde	30 horas semanais Lei nº. 1.106/2009	

EMEI “São Judas Tadeu” – Educação	30 horas semanais Lei nº. 1.106/2009 06h00m às 18h00 Regime de turnos ou escalas por não haver atendimento ininterruptos
EM “Edison Rodrigues dos Santos Junior” – Educação	06h00m às 18h00 Regime de turnos ou escalas por não haver atendimento ininterruptos
Cozinha Piloto – Educação	30 horas semanais Lei nº. 1.106/2009 06h00m às 18h00 Regime de turnos ou escalas por não haver atendimento ininterruptos
Motoristas Linhas Escolares	40 horas semanais conforme escala de linha escolar
Motorista	40 horas semanais conforme escala

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 2.284, de 22 de abril de 2013.

Paranapuã, 17 de junho de 2024.

assinado no original

DANIEL JÚNIOR DURAN PINATTO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria.

assinado no original

ELIETE SILVA DE VICENTE

Secretária Administrativa